



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.014800/2022-52**

Interessado: **PRISSONE ANTONIO ANTONIO ALIZ**

**EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

Processo nº 08505.014800/2022-52. Interessado(a): **PRISSONE ANTONIO ANTONIO ALIZ**, nacional de Moçambique. Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02964\_2022, datado de 22/11/2022, que aplicou a pena de multa por suposta infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017 (estada irregular no território nacional, após escoado o prazo legal). Termo de Notificação nº 0183\_02876\_2022, que determinou a regularização de sua situação migratória ou a saída voluntária do território nacional, no prazo de (60) sessenta dias, sob pena de deportação. Defesa Administrativa requerendo o cancelamento da multa. Alega o aludido imigrante, por meio da Defensoria Pública da União, que é pessoa em situação de necessidade econômica e que não dispõe de qualquer meios para pagar o valor indicado. Argumenta que *"Deve-se, portanto, buscar a aplicação conjunta dos dispositivos do Decreto nº 9.199/2017 e da Portaria MJ nº 218/2018, para isentar o pagamento da multa neste caso concreto, e especialmente com o objetivo de não impedir sua regularização migratória"*. Requer, por fim, a isenção da multa especificada no Auto de Infração e Notificação. No tocante a intenção em se regularizar, como se observa no parágrafo único, do artigo 2º, da citada Portaria, a isenção do pagamento de multas se aplica quando inviabilizarem a regularização migratória e, no caso em comento, a intenção da regularização se faz presente, tendo em vista o comparecimento do interessado ao NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, sendo lavrado o Auto de Infração e Notificação e a apresentação da presente defesa, demonstrado, assim, que tem interesse em se regularizar. DEFESA ADMINISTRATIVA PROVIDA, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determino a inativação do Auto de Infração e Notificação nº 0183\_02964\_2022. Deixo de me manifestar sobre o Termo de Notificação nº 0183\_02876\_2022, que já se encontra inativo. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR. Ciência ao autuado.

**MARCOS SOARES CUSTÓDIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Classe Especial - Matrícula: 14.482  
NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SOARES CUSTODIO**, Chefe de Núcleo, em 26/06/2023, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=28276801&crc=56F8D6BC](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=28276801&crc=56F8D6BC).  
Código verificador: **28276801** e Código CRC: **56F8D6BC**.